



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### **LEI Nº 1136/2011**

#### **SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado, a partir de 1º de Janeiro de 2011, os salários dos Servidores Públicos Municipais, aplicando-se o percentual global de sete por cento, (7,00%), índice formado pela soma dos seguintes percentuais:

I – (6,47%) Seis vírgula quarenta e sete por cento, a título de reajuste;

II – (0,53%) Zero vírgula cinquenta e três por cento, a título de aumento real.


**Parágrafo único.** O Reajuste salarial e o ganho real de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e os servidores públicos do Magistério.

**Art. 2º** - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, após a publicação da Lei Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.

*CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO*  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9088</u>
Data, <u>26</u> / <u>01</u> / <u>2011</u>
 O FUNCIONÁRIO